

SIGOEI - Sistema de Informações Gerenciais da OEI

### TERMO DE REFERÊNCIA № 11041 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

## PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL № 424/2024

CONSULTOR POR PRODUTO DATA DE CRIAÇÃO: 16/12/2024

## 1. PROJETO

MTUR - FORTALECIMENTO DOS INSTRUMENTOS DAS POLÍTICAS PARA O SETOR CULTURAL

## 2. ENQUADRAMENTO

#### 2.1 RESULTADOS

Resultado 4.1 - Procedimentos e instrumentos de gestão sustentável das políticas de economia criativa elaborados e aplicados em escala-piloto.

#### 2.2 ATIVIDADES

Atividade 4.1.1 - Elaborar diagnósticos sobre os procedimentos e instrumentos de gestão em economia criativa, no âmbito da administração pública federal, utilizados para financiamento de atividades culturais.

## 3. JUSTIFICATIVA

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) é um organismo de caráter governamental para a cooperação entre vinte e três países ibero-americanos. O seu Estatuto, artigo 2, define como fim geral a promoção e cooperação entre os Estados membros nas atividades orientadas à elevação dos níveis educativos, científicos, tecnológicos e cultural, bem como cooperar com os governos dos países ibero-americanos na realização dos seus planos educativos, científicos, tecnológicos e culturais. Para cumprir com suas finalidades, a OEI implementa programas, projetos e atividades de cooperação técnica que contemplem a transferência ou compartilhamento de experiências no âmbito ibero-americano. A OEI tem a cultura como um dos seus mandatos de atuação, por entender que o espaço ibero-americano se configura como um projeto de integração baseado em elementos comuns, os quais são enraizados em processos históricos e culturais.

O Ministério da Cultura (MinC) do Brasil, conforme Decreto 11.336/2023, tem como competência:

- I política nacional de cultura e política nacional das artes
- II proteção do patrimônio histórico, artístico e cultural
- III regulação dos direitos autorais
- IV assistência ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária nas ações de regularização fundiária, para garantir a preservação da identidade cultural dos remanescentes das comunidades dos quilombos
- V proteção e promoção da diversidade cultural
- VI desenvolvimento econômico da cultura e a política de economia criativa
- VII desenvolvimento e a implementação de políticas e ações de acessibilidade cultural e

VIII - formulação e implementação de políticas, de programas e de ações para o desenvolvimento do setor museal.

O mesmo Decreto atribui à Secretaria do Audiovisual, a competência de:

VIII - propor diretrizes e indicar prioridades para os programas de financiamento do audiovisual, com vistas a garantir a diversidade de gênero, etnia, orientação sexual e origem regional de seus autores, a pluralidade de pensamento, a multiplicidade das expressões estéticas brasileiras e o tratamento responsável e eficiente dos recursos públicos

X - monitorar as ações financeiras do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA, e as ações do Fundo Nacional da Cultura e dos mecanismos federais de incentivo fiscal dirigidas ao desenvolvimento das atividades audiovisuais

Cabe, ainda, à Diretoria de Preservação e Difusão Audiovisual - DPDA:

IV - analisar e sistematizar iniciativas de divulgação do audiovisual brasileiro no exterior

As Film Commissions são políticas públicas (ou público-privadas) que têm como objetivo estimular o mercado audiovisual, fomentando e viabilizando, de diversas formas, a produção de obras audiovisuais em localidades específicas. E, de forma geral, a principal atribuição dessas estruturas é promover, regular e apoiar filmagens e produções.

A atuação efetiva das Film Commissions pode gerar um impacto positivo na economia dos locais onde operam, visto que, ao promover a realização de filmagens, uma série de atividades econômicas e de profissionais são envolvidos. É fato conhecido que esse tipo de instituição, ao facilitar a realização das filmagens de uma produção audiovisual em um determinado local, movimenta a economia, favorece a capacitação de profissionais, gera mais empregos e estimula o turismo e a difusão da cultura local. O objetivo principal das film commissions é transformar as localidades em que atuam em destinos mais atrativos para as produções audiovisuais, tornando-as Film Friendly.

Ser uma localidade film friendly significa adotar uma série de medidas para criar condições mais favoráveis para a realização de produções audiovisuais, seja tornando o processo de autorização de filmagens menos burocrático, oferecendo preços e serviços mais acessíveis ou aplicando incentivos fiscais como o cash/tax rebate (concessão de reembolso) e os diferentes tipos de crédito tributário.

Como exemplo que ilustra a relevância de iniciativa desta natureza, em 2023, a cidade do Rio de Janeiro superou Paris em número de dias de filmagem, registrando 7.885 diárias, enquanto a capital francesa contabilizou 7.400. Este marco destaca o crescimento do Rio como um dos principais polos de produção a u dio visual do mundo

(https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2024-06/rio-supera-paris-em-filmagens-nas-ruas).

Os dados são da Rio Film Commission, departamento da RioFilme órgão da Secretaria Municipal de Cultura que atende às produtoras que filmam no município. Segundo o órgão, a cada dia do ano passado, pelo menos 21 sets de filmagem estavam trabalhando nas ruas, praias, parques e praças da cidade.

Como exemplo dos benefícios de incentivo fiscal, criado pela RioFilme, em 2022, o cash rebate se mostrou crucial para atrair produções internacionais e nacionais. Esse mecanismo permite que as produções recuperem até 35% dos valores investidos na cidade, resultando em uma economia significativa para as produtoras.

Dentre as Film Commissions de âmbito nacional, destaca-se a Colombia Film Commission (https://locationcolombia.com/en/). Apoiado pelo governo nacional, o projeto da Proimágenes Colombia pretende promover o país como destino de produções audiovisuais.

A Comissão colombiana disponibiliza um abrangente diretório de locações, empresas e profissionais do setor audiovisual, além de fornecer informações sobre os incentivos financeiros e fiscais oferecidos à indústria cinematográfica e os processos e autorizações necessários para realizar filmagens no país.

Nesse contexto, a contratação de um estudo sobre os mecanismos de financiamento que podem ser implementados por uma Film Commision nacional pretende fornecer subsídios para a tomada de decisão das autoridades governamentais responsáveis pela formulação e implementação de políticas públicas que visam o desenvolvimento sustentável da indústria audiovisual brasileira.

Cabe destacar que a proposta de implementação de uma Film Commission de alcance nacional está alinhada com o Eixo 5 da 4 Conferência Nacional de Cultura, que pretende ressaltar a importância da cultura para o desenvolvimento socioeconômico do país, por meio de políticas que fortaleçam as cadeias produtivas e as

expressões artísticas e culturais, estimulem a dignidade e a solidariedade nas relações trabalhistas, potencializem a geração de trabalho, emprego e renda, ampliem a participação dos setores culturais e criativos no PIB do país e garantam a sustentabilidade econômica de grupos e agentes culturais.

Diante do exposto, a SAv, agindo dentro de suas competências e com o intuito de fortalecer e estimular o desenvolvimento da indústria audiovisual e das atividades econômicas a ela relacionadas, elabora o presente Termo de Referência com o objetivo de contratar profissional para subsidiar a SAv no desenho, no acompanhamento e na implementação de mecanismos de financiamento a serem implementados por uma Film Commision nacional.

Vale ressaltar que uma primeira etapa de estudo, composta por um mapeamento e diagnóstico preliminar de iniciativas e experiências relevantes em âmbito nacional e internacional já vêm sendo realizado pela Secretaria do Audiovisual. E que, este estudo a ser contratado visa complementar esta primeira etapa, munindo o corpo dirigente da SAV e do MinC de informações técnicas que venham oferecer subsídios para atuação concreta de uma film commission nacional.

Assim, com o propósito de apoiar o MinC através do fortalecimento dos instrumentos das políticas para o setor cultural nacional, foi firmado Acordo de Cooperação Técnica que visa garantir que ao final da cooperação o MinC tenha os subsídios necessários para a continuidade das ações iniciadas.

Nesse sentido, se faz necessário a contratação DE PROFISSIONAL para subsidiar a Secretaria do Audiovisual no desenho de potenciais mecanismos de financiamento a serem implementados por uma Film Commision nacional, sob gestão do Governo Federal, com enfoque especial em mecanismos de incentivo financeiro e fiscal.

# 4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria especializada para subsidiar a SAv no desenho de potenciais mecanismos de financiamento a serem implementados por uma Film Commision nacional, sob gestão do Governo Federal, com enfoque especial em mecanismos de incentivo financeiro e fiscal.

# 5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

#### 5.1 Especificação (consultor)

Consultor Técnico especialista em audiovisual e direito tributário para apoiar e subsidiar à SAv no desenho, no acompanhamento e na implementação da Film Commission Nacional com a entrega de relatórios e documentos técnicos constantes no item 7, a saber

- -Produto 01 Documento técnico composto por benchmarking de iniciativas internacionais voltadas para atração de filmagens e promoção do audiovisual no exterior, com foco nas experiências da Colômbia (Promimágenes/Colômbia Film Commission), Espanha (Spain Film Commission), França (CNC/Film France) e Coréia do Sul (Korea Film Commissions e Industry Network e Korean Film Council).
- -Descrever e sistematizar informações sobre os agentes executores dessas políticas, do modelo de gestão e de operacionalização dos instrumentos de financiamento existentes, com foco nos mecanismos de incentivo financeiro e fiscal, tais como cash rebate, cash refund, tax rebate, tax credit, fundos de apoio, fundos de investimento e similares.
- -Descrever a forma como se articulam e se desenvolvem os trabalhos e iniciativas com film commissions locais/regionais nesses países.
- -Produto 02 Documento técnico contendo mapeamento de todas as Film Commissions que atuam no país, em âmbitos municipal e estadual, seus modelos de gestão e governança, e seus mecanismos de fomento e financiamento.
- -Analisar iniciativas locais (estaduais ou municipais) de mecanismos de incentivo fiscal e/ou financeiro, tais

como cash rebate, cash refund, tax rebate, tax credit, fundos de apoio, fundos de investimento e similares, demonstrar a forma como eles se relacionam com o regime tributário nacional atual e os impactos que ocorrerão com a proposta de reforma tributária que encontra-se em processo de implementação no país.

- -Produto 03 Documento técnico contendo a identificação e descrição dos agentes públicos e privados envolvidos com a política de atração de filmagens estrangeiras e promoção do audiovisual brasileiro no exterior, apresentando proposta detalhada de modelo de governança e operacionalização de uma Film Commission com atuação em âmbito federal.
- -Propor a implementação de Film Commission de atuação em âmbito nacional, sob gestão do Governo Federal.
- -Propor mecanismos de incentivo financeiro e fiscal com potencial de implementação por uma Film Commission nacional, levando-se em consideração o regime tributário nacional atual e os impactos que ocorrerão com a proposta de reforma tributária que encontra-se em processo de implementação no país.

# 6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

## A. Formação Acadêmica

## A.1 Formação acadêmica (consultor)

Curso superior em áreas relacionadas à gestão pública, audiovisual, direito, contabilidade e economia, devidamente reconhecido pelo MEC.

## B. Exigências Específicas

## **B.1 Exigências específicas (consultor)**

Experiência de, pelo menos, 5 anos no setor audiovisual e com experiência de atuação na gestão pública e/ou na implementação e/ou na consultoria a Film Commissions. Recomenda-se conhecimentos avançados em direito tributário.

## 7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

## 7.1 Produtos (consultor)

Qtd. Parcelas: 3

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
4.1.1	Produto nº 01 Documento técnico composto por benchmarking de iniciativas internacionais voltadas para atração de filmagens e promoção do audiovisual no exterior, com foco nas experiências da Colômbia (Promimágenes/Colômbia Film Commission), Espanha (Spain Film Commission), França (CNC/Film France) e Coréia do Sul (Korea Film Commissions e Industry Network e Korean Film Council).	R\$ 10,000.00	45 dias após a assinatura do contrato
4.1.1	Produto nº 02 Documento técnico contendo mapeamento de todas as Film Commissions que atuam no país, em âmbitos municipal e estadual, seus modelos de gestão e governança, e seus mecanismos de fomento e financiamento.	R\$	105 dias após a assinatura do contrato

4.1.1		R\$	150 dias após a assinatura do contrato
-------	--	-----	--

## 8. VALOR GLOBAL

R\$ 50.000,00

# 9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

consultor Brasília/UF, com disponibilidade de viagens.

# 10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

**Período até:** 5 meses e 28 dias **Data de Término:** 14/06/2025

## 11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (consultor)

# 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As contratações serão efetuadas mediante processo seletivo composta de 3 (três) etapas:

a.A primeira etapa analisará se os (as) candidatos (as) atendem aos Requisitos Mínimos de Qualificação e será de caráter eliminatório

b.A segunda etapa analisará o grau de atendimento dos (as) candidatos (as) em relação à análise curricular de caráter classificatório e eliminatório indicado abaixo, observando os critérios de pontuação correlacionados

c.A terceira etapa consistirá em entrevista.

Não serão consideradas candidaturas submetidas fora do prazo previsto, incompletas ou mal identificadas. A comissão de especialistas da OEI e do MINC realizará a classificação e seleção dos candidatos que serão habilitados para etapa de entrevistas, realizará a entrevista, que ocorrerá por telefone ou presenciais, responderá aos questionamentos do Processo Seletivo e preencherá todos os formulários referentes à seleção. O (a) candidato (a) que obtiver a maior nota, será pré-selecionado (a) para a consultoria ora ofertada.

Em caso de empate na classificação final, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

a) a maior da nota da entrevista. b) maior idade do (a) candidato (a). O (a) candidato (a) préselecionado (a) será convocado(a) a apresentar à OEI documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação para comprovação de sua habilitação profissional. Caso não apresente estes documentos satisfatoriamente ou no prazo indicado pela OEI, ou apresente restrições, de caráter legal ou não, que comprometam o desenvolvimento da consultoria, o candidato (a) será desclassificado (a) e o (a) segundo (a) colocado (a) será então convocado (a), e assim sucessivamente.

#### ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

Os anos de experiência exigidos nos requisitos obrigatórios não serão contabilizados para os fins de classificação, apenas os anos excedentes das exigências mínimas requeridas. A avaliação da experiência profissional observará os seguintes critérios:

## PONTUAÇÃO:

Experiência comprovada de, no mínimo, 10 (dez) anos de atuação no setor audiovisual e com atuação específica no desenvolvimento de plataforma de difusão de vídeos online, além de demonstrar conhecimento tecnológico e de gestão audiovisual (difusão e streaming).

a.Acrescenta-se 10 pontos por ano excedente de experiência com atuação no setor audiovisual (pontuação máxima: 30 pontos)

b.Acrescenta-se 10 pontos por atuação específica no desenvolvimento de plataforma de difusão de vídeos online (10 pontos).

c.Acrescenta-se 10 pontos se o profissional demonstrar conhecimento tecnológico e de gestão audiovisual (difusão e streaming) (10 pontos).

PONTUAÇÃO MÁXIMA - ANÁLISE CURRICULAR: 50 pontos.

#### ENTREVISTA DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

A entrevista valerá 50 (cinquenta) pontos, os quais serão somados aos pontos obtidos pelo candidato na fase de pontuação do currículo. Essa entrevista avaliará o domínio pelo candidato nas atividades previstas no edital, assim como sua desenvoltura na articulação de temas e ideias relativos ao objeto da consultoria.

## PONTUAÇÃO:

Demonstrar conhecimento e domínio das atividades do setor audiovisual e no desenvolvimento de plataforma de difusão de vídeos online. (até 30 pontos).

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias. (até 20 pontos)

PONTUAÇÃO MÁXIMA - ENTREVISTA: 50 pontos.

# 13. CONSIDERAÇÕES

- a. Todos os produtos acima descritos deverão ser aprovados pela área técnica e validados pelo(a) Diretor ou coordenador do PRODOC nomeado(a) via portaria do Ministério da Cultura (MinC) tendo sua aprovação condicionada à validação dessa instância
- b. Caso seja necessária a realização de viagens por parte do consultor/analista a fim de melhor

atender às demandas das entregas, todos os gastos relativos a passagens e diárias serão arcados pelo projeto.

# 14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).